



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

CONTROLADORIA GERAL

PLANO DE AÇÃO DO
CONTROLE INTERNO

PACI

2025

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL



AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790, CENTRO
LINHARES – ES.
CEP: 29.900-192
FONE: (27) 3372-6820
CONTROLADORIA.GERAL@LINHARES.ES.GOV.BR

CONTROLADORES 2024

MARCIO DE SOUZA
(01/01/2024 A 30/11/2024)

**MARILENE FERREIRA REIS
CAVAZZANA**
(01/12/2024 A 31/12/2024)

ANALISTAS DE CONTROLE INTERNO

FABRÍCIO FREITAS DE SIQUEIRA

**MARILENE FERREIRA REIS
CAVAZZANA**

**PABLO HENRIQUE AMORIM DE
SOUSA**

RAÍRA PORTO ROSSI DA SILVA

APOIO NA ELABORAÇÃO

DANIELLI DOS SANTOS PIANCA



“NÃO SE GERENCIA O QUE NÃO SE MEDE, NÃO SE MEDE O QUE NÃO SE DEFINE, NÃO SE DEFINE O QUE NÃO SE ENTENDE E NÃO HÁ SUCESSO NO QUE NÃO SE GERENCIA.” William Deming

“A MELHOR MANEIRA DE PREVER O FUTURO É CRIÁ-LO” Peter Drucker



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. ESTRUTURA DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO.....	7
3. BASE LEGAL / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	10
4. OBJETIVO	12
4.1 OBJETIVO GERAL DA CONTROLADORIA GERAL	12
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	13
5. METODOLOGIA	14
6. ABRANGÊNCIA.....	17
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	19



1. INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Município de Linhares - CGM apresenta o Plano de Ação do Controle Interno - PACI, que estabelece o planejamento de suas atividades para o exercício de 2025.

A CGM, devidamente inserida na estrutura organizacional do Município por força de lei local, representa a Unidade Central de Controle Interno - UCCI do Poder Executivo. Possui autonomia funcional para avaliar os procedimentos de controle e realizar a fiscalização sobre as informações de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, com a finalidade de verificar a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a eficiência e a eficácia dos atos de gestão e programas de governo.

No contexto da globalização, as mudanças econômicas, sociais, políticas, estruturais e tecnológicas têm sido cada vez mais dinâmicas e desafiadoras culminando em modelos de gestão voltados ao fortalecimento, transparência, integridade e modernização dos órgãos/entidades.

A demanda crescente por resultados mais eficazes, aliada à alta complexidade da gestão pública, ao elevado volume de processos decorrentes de suas competências legais e constitucionais, bem como às constantes alterações normativas, somada ainda às limitações de recursos humanos, tecnológicos, materiais e financeiros, direcionando os esforços desta Controladoria para um processo contínuo de adaptação, melhoria e atualização em seu planejamento. Como reforça José Matias Pereira¹ (2012, p.46)

O planejamento é uma prática essencial na administração – pública ou privada –, devido aos benefícios que esta ferramenta traz às organizações. Entre eles, podemos destacar: a elevação da eficiência, eficácia e efetividade da organização, pois contribui para evitar a desorganização nas operações; bem como para o aumento da racionalidade das decisões, reduzindo os riscos e aumentando as possibilidades de alcançar os objetivos da organização. O planejamento

¹ PEREIRA, José Matias. **CURSO DE GESTÃO ESTRATÉGICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. São Paulo. Atlas. 2012.



possibilita a coordenação de diferentes pessoas, projetos e ações em curso; a aplicação racional (otimizada) dos recursos disponíveis ou escassos; e o aumento da responsabilidade ao lidar com mudanças, na medida em que faz parte do processo de planejar especular sobre fatores do ambiente que afetam a organização.

Diante desse cenário a Unidade Central de Controle Interno, elabora anualmente o Plano de Ação do Controle Interno – PACI, que representa uma ferramenta para fortalecer o planejamento, a organização, a gestão, a direção, a transparência e controle de suas atividades dentro de determinado período.

A elaboração do documento é relevante para a CGM, dentre outras razões, pela possibilidade de estabelecer:

- Alinhamento Estratégico: permite alinhar as atividades da controladoria com os objetivos do Município, assegurando garantia razoável de que as atividades desenvolvidas estejam direcionadas para áreas que impactam positivamente o sucesso da organização.
- Definição de Metas e Prioridades: possibilitem a concentração de esforços nas áreas mais críticas e estratégicas para o atendimento da sua missão institucional.
- Melhoria de Processos de Planejamento: permite que a Controladoria vislumbre o contexto de sua atuação durante determinado período, e possa identificar ineficiências buscando melhorias na organização das ações.
- Transparência e Prestação de Contas: possibilita a comunicação dos objetivos e atividades da controladoria e permite que a equipe preste contas pelos resultados e pela execução das atividades.
- Monitoramento Contínuo: o Plano de Ação é uma ferramenta dinâmica que pode ser revisada e atualizada conforme necessário, perfazendo melhorias contínuas no desempenho das atividades.

O objetivo do Plano de Ação do Controle Interno é orientar os procedimentos e trabalhos dos integrantes da Controladoria Geral e apresentar uma visão



sistêmica das ações que serão priorizadas no exercício de 2025, a partir da harmonização entre as atribuições desta UCCI e sua capacidade operacional.

A Controladoria Geral do Município almeja, por meio da execução do seu planejamento, o alcance de seus objetivos institucionais e o desempenho de um papel fundamental na administração pública. Essa iniciativa, englobando uma atuação prévia, concomitante e posterior, busca facilitar a promoção da transparência, eficiência operacional, responsabilidade financeira e a melhoria no atendimento das necessidades sociais, contribuindo, assim, para o fortalecimento da gestão municipal.

O Plano de Ação tem como base o planejamento das ações, a sua execução, o acompanhamento e o monitoramento das atividades previstas.

Dessa forma, em consonância com os normativos desta Controladoria Geral, o PACI é o principal instrumento de consolidação dos trabalhos previstos para o ano de 2025, contendo basicamente sete capítulos que se desdobrarão em: introdução; estrutura da Unidade Central de Controle Interno; base legal; objetivos gerais e específicos; metodologia da elaboração do plano de ação do controle interno; abrangência do plano e as considerações finais. Apêndice A – Análise de Ambiente; Apêndice B - Planejamento Anual do das Atividades do Controle Interno, Apêndice C – Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

2. ESTRUTURA DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

A Controladoria Geral, órgão diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo, tem sua estrutura organizacional disposta na Lei Municipal nº 3.340/13², que apresenta os anexos:

2

<https://legislacaocompilada.com.br/linhares/Arquivo/Documents/legislacao/html/L33402013.html?identificador=33003500390035003A004C00>



ANEXO I

QUADRO ESPECÍFICO DE CARGOS EM COMISSÃO DA CONTROLADORIA GERAL

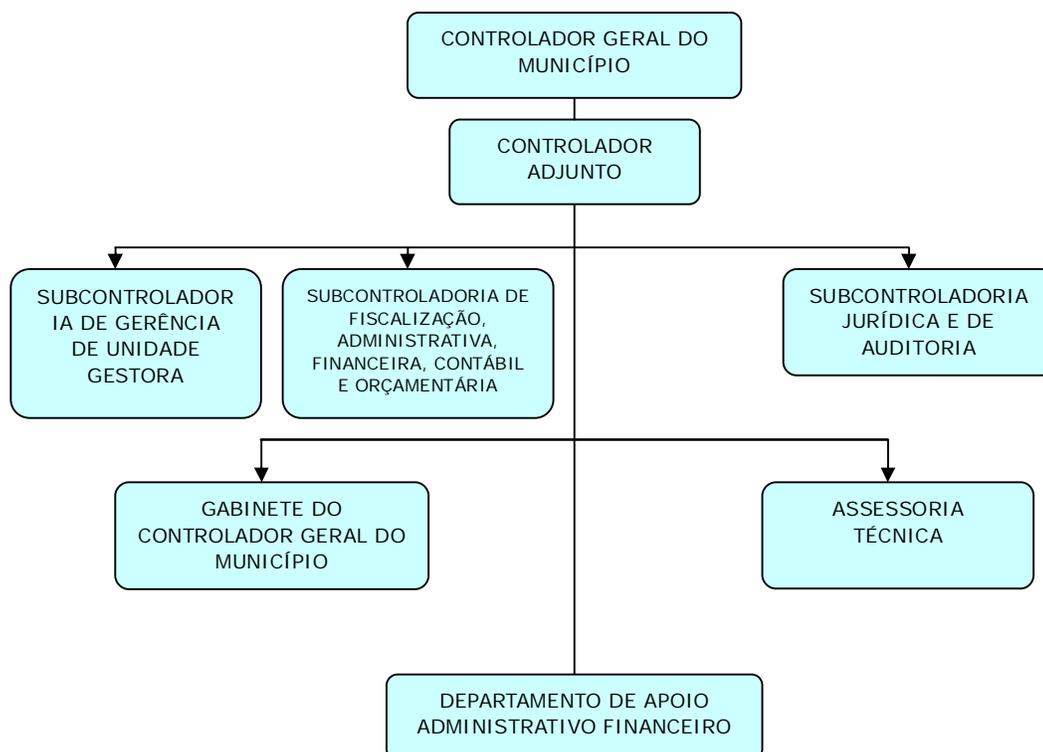
CARGO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
Controlador Geral do Município	CCS-01	1
Controlador Adjunto	SGM	1
Subcontrolador	CCS-02	3

ANEXO II

QUADRO ESPECÍFICO DOS SERVIDORES DE CARGO EFETIVO DA CONTROLADORIA GERAL

CARGO	CARREIRA	Nº DE CARGOS
Analista de Controle Interno	X	4

ANEXO III





Os cargos de Analista de Controle Interno previstos em lei estão todos preenchidos conforme descrito abaixo.

QUANTIDADE	CARGO	FORMAÇÃO	
01	Analistas de Controle Interno	Direito	Marilene Ferreira Reis Cavazzana
01	Analistas de Controle Interno	Direito	Pablo Henrique Amorim de Sousa
01	Analistas de Controle Interno	Economista	Fabício Freitas De Siqueira
01	Analistas de Controle Interno	Economista	Raira Porto Rossi da Silva

Fonte: Portal da Transparência no link: <https://linhares-es.portaltp.com.br/consultas/pessoal.aspx>.

Ressalta-se que os cargos comissionados serão definidos de acordo com decisão da nova gestão, que assumirá em 02/02/2025.

2.1. ATRIBUIÇÕES

Além das atribuições previstas pela Constituição e pelas normas federais, a Controladoria Geral de Linhares exerce suas responsabilidades de acordo com as disposições previstas em leis municipais.

Em atenção às atribuições da Controladoria Geral o PACI apresenta as linhas de atuação da Controladoria Geral para o exercício de 2025, tais como: a análise e parecer nas prestações de contas, acompanhamento dos limites constitucionais, observação da legislação orçamentária e acompanhamento de sua execução, acompanhamento da transparência, orientações na elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle, ações de apoio ao controle externo, orientação técnica prestada aos jurisdicionados, apoio e assessoramento para a gestão.

Em atenção às atividades a serem desenvolvidas destacamos a realização de auditoria interna, que se encontra elencada no art. 5º da Lei Municipal nº 23/2013. Para tanto, importa esclarecer que ela possui um planejamento próprio



e é apresentado por meio do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, apresentado no Apêndice C do PACI.

3. BASE LEGAL / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Controladoria Geral do Município de Linhares foi incluída na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, por meio da Lei Municipal nº 3.164/2012³. Trata-se de órgão de primeiro grau divisional, com *status* de Secretaria, diretamente vinculada ao Chefe do Poder Executivo, que atua como Unidade Central do Sistema de Controle Interno.

O Sistema de Controle Interno do Município de Linhares foi instituído por meio da Lei Complementar nº 15, de 20 de junho de 2012, revogada pela Lei Complementar Municipal nº 23, de 16 de agosto de 2013, posteriormente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.473, de 26 de agosto de 2013⁴, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.507/2024⁵.

Válido esclarecer que o Sistema de Controle Interno representa o somatório de atividades de controle exercidas por toda a administração pública, como preceitua o art. 1º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 23, de 16 de agosto de 2013 e o §2º, art. 33-A da Lei Municipal nº 3.164/2012.

Em resumo, o Controle Interno é respaldado por uma série de fundamentos legais, regulatórios e normativos que evoluíram ao longo do tempo para atender às crescentes demandas por transparência, responsabilidade e eficiência na administração pública e privada. Esses fundamentos fornecem a base para as

3

<https://legislacaocompilada.com.br/linhares/Arquivo/Documents/legislacao/html/L31642012.html?identificador=33003400310036003A004C00>

4

<https://legislacaocompilada.com.br/linhares/Arquivo/Documents/legislacao/html/D14732013.html?identificador=310037003200380039003A004C00>

⁵ <https://linhares.legislacaocompilada.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/HTML/d15072024.html#a3>



atividades de Controle Interno e garantem que as operações sejam conduzidas de maneira ética e em conformidade com os princípios estabelecidos.

Com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos da Administração, a Controladoria tem seus atos respaldados numa gama de normas. Para facilitar o entendimento indicamos dois eixos com as principais: (I) normas gerais e (II) normas específicas do município.

CARÁTER GERAL

- Constituição Federal - artigos 31, 70 e 74;
- Constituição Estadual - artigos 29, 70 e 75;
- Lei Orgânica Municipal - artigos 39 e 42;
- Lei Federal nº 4.320/1964 - artigos 76 a 78;
- Decreto-Lei 200/1967 - artigos 19 a 29;
- Lei Federal Complementar nº 101/2000 - artigos 54, parágrafo único, e 59;
- Decreto Federal nº 10.540/2020;
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC T 16.8 – Controle Interno);
- Diretrizes para as Normas de Controle Interno do Setor Público/INTOSSAI;
- Resolução 227 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, de 25 de agosto de 2011;
- IN TC 68/2020;
- IN TC 32/2014;
- IN TC 36/2016;
- Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP;
- Outros

CARÁTER ESPECÍFICO

- Lei Municipal nº 3.164/2012;
- Lei Municipal nº 3.340/2013;
- Lei Complementar Municipal nº 23/2013;
- Decreto Municipal nº 1.473/2013;
- Decreto Municipal nº 944/2023 - Manual de Auditoria Interna;
- Norma de Procedimento SCI nº 001/2024 - Norma das Normas;
- Instrução Normativa SCI nº 002/2013 - Atendimento às Equipes de Controle Externo;
- Instrução Normativa SCI nº 004/2013 - Parecer Conclusivo sobre as Contas Anuais;



- Portaria Interna nº 005/2023.

4. OBJETIVO

Segundo o documento “Diretrizes para as Normas de Controle Interno do Setor Público” da INTOSSAI o controle interno é direcionado “[...] para o alcance de uma série de objetivos gerais, distintos, mas ao mesmo tempo integrados. Esses objetivos gerais são implementados através de numerosos objetivos específicos, funções, processos e atividades”.

Diante desse entendimento o Plano de Ação do Controle Interno para o exercício de 2025 tem como objetivo geral nortear os trabalhos desta Unidade Central de Controle Interno, visando harmonizar a integração entre as atribuições legais e a capacidade operacional, destacando os temas que serão priorizados durante o exercício de vigência do PACI, para atender de modo apropriado, satisfatório, transparente e tempestivo as responsabilidades desta Controladoria Geral além de auxiliar a gestão no atingimento de sua missão institucional.

4.1 OBJETIVO GERAL DA CONTROLADORIA GERAL

A Controladoria Geral, responsável pelo sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, tem como objetivo exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública direta e indireta no que concerne à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, buscando assegurar a salvaguarda dos ativos, a eficiência operacional e o cumprimento das normas legais e regulamentares, verificando o bom e correto andamento das ações.

Tem ainda por objetivo orientar, assessorar e avaliar os atos de gestão, apoiar o controle externo no exercício da sua missão institucional, acompanhar os métodos, procedimentos e rotinas da administração, **apontando – não executando** - em caráter sugestivo, preventivo, e corretivo as ações a serem



realizadas na implementação de controles internos sólidos, que possibilitem o fornecimento de informações confiáveis para apoiar a tomada de decisões dos gestores, auxiliando o Município no alcance uma governança confiável, eficiente, sustentável e transparente para a sociedade.

Para o alcance do objetivo geral, serão propostos os objetivos específicos com base nas responsabilidades legais e normativas da Controladoria Geral.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Visando facilitar a identificação dos objetivos específicos, aprimorar a clareza na distribuição de responsabilidades e garantir o monitoramento contínuo das atividades planejadas optou-se pelo estabelecimento de “Dimensões”. Essa segmentação se alinha com as responsabilidades legais e normativas desta Controladoria e visa proporcionar uma abordagem voltada para uma gestão **eficiente** (envolve a execução das atividades com o melhor uso possível dos recursos), **eficaz** (alcance dos objetivos, garantindo que as metas e os resultados planejados sejam alcançados com sucesso) e **efetiva** (capacidade de gerar impactos positivos e benefícios sustentáveis para a gestão e sociedade).

A partir da definição das dimensões, será elaborado o Planejamento Anual das Atividades do Controle Interno (**Apêndice B**) que contemplará, para cada dimensão, uma descrição clara de seu objetivo (o “para quê”), do que será executado (o “o que”), e da justificativa para sua realização (o “porquê”). Na etapa operacional, será estruturado um Cronograma de Ações do Controle Interno, que detalhará cada ação, tarefa ou projeto em termos práticos, especificando pelo menos como será conduzida a execução (o “como”), o prazo previsto para início e conclusão (o “quando”) e os responsáveis pela execução (o “quem”).

O planejamento operacional, em consideração a transição de mandato, deverá ser finalizado em até 30 dias após a publicação do PACI. Poderá se tornar o (**Apêndice D**) ou complementar o Apêndice B e ser mantido em caráter



reservado até a conclusão do exercício correspondente, garantindo a segurança e a integridade das ações planejadas.

DIMENSÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - PCA
FISCALIZAÇÃO
TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
NORMATIZAÇÃO
APOIO E ASSESSORAMENTO - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
APOIO E ASSESSORAMENTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO
OUTRAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

É inquestionável que no decorrer dos trabalhos outras ações que não estejam previstas no PACI, possam ser realizadas, incorporadas e adaptadas, por isso é importante ressaltar que este Plano não tem o condão de “esgotar” o rol das “ações” de responsabilidade da Controladoria Geral para o exercício de 2025, mas sim nortear os trabalhos permitindo que os esforços sejam direcionados aos itens prioritários.

5. METODOLOGIA

A metodologia de trabalho para elaboração do PACI seguiu as etapas abaixo visando proporcionar uma estrutura sólida para a elaboração e execução de um plano de ação eficaz no contexto do controle interno, permitindo melhorias contínuas e adaptações conforme necessário para atender às demandas específicas da organização:

- I. Entendimento do ambiente (**Apêndice A** – Análise de Ambiente);
- II. Levantamento das temáticas/dimensões (**Apêndice B** – Planejamento Anual do das Atividades do Controle Interno);



- III Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI (**Apêndice C** – Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI);
- IV. Elaboração do documento: Plano de Ação do Controle Interno – PACI;
- V. Apresentação do Plano de Ação do Controle Interno - PACI ao chefe do poder executivo;
- VI. Publicação do PACI.
- VII. Definição das ações e tarefas com o estabelecimento de responsabilidade e cronograma de execução complementando o Apêndice B, (**ou criando o Apêndice D** – Cronograma de Ações e Tarefas do Controle Interno);

Para apoiar a elaboração do PACI e facilitar a tomada de decisões, a seleção e priorização das dimensões foram fundamentadas em responsabilidades legais, normativas e boas práticas da administração pública.

A lista de subsídios apresentada abaixo deve ser usada como base para apoiar o desmembramento das dimensões na definição das ações e tarefas necessárias para alcançar os objetivos previstos.

Esses subsídios possibilitam uma análise das prioridades de atuação da controladoria, garantindo que as dimensões atendam além de exigências legais, os objetivos específicos, promovendo o fortalecimento do controle interno e melhoria da gestão.

Subsídios:

- Legislação, normas e instruções normativas federais, estaduais e municipais;
- Atividade prevista na IN TCEES nº 68/2020;
- Pontos de Controle previstos na Tabela Referencial 1 prevista na IN TCE nº 68/2020;
- Experiência da equipe da UCCI / Ceticismo profissional;
- Determinações/recomendações do controle externo no exercício de 2023/2024;



- Determinações/recomendações do controle interno no exercício de 2023/2024;
- Demandas das Unidades Gestoras apresentadas oficialmente para a Controladoria Geral;
- Plano de Governo <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/SUDESTE/ES/2045202024/80002160196/2024/56634>;
- Diretrizes do Plano Plurianual - PPA;
- Eixos das ODS (eixos que menos atendem);
- Ouvidorias abertas no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no exercício de 2024;
- Manifestações de Ouvidoria do Ministério Público de Contas no exercício de 2024;
- Questionários e levantamentos dos órgãos de Controle Externo;
- Ranking de Órgãos e Instituições Externas como: Transparência (Transparência Capixaba e PNTP); ODS (indicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - <https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/profiles/3203205/>); Capacitação (Ranking de competitividade dos municípios – análise de indicadores de qualificação: <https://municipios.rankingdecompetitividade.org.br/analise?pillar=funcionamento-da-maquina-publica&indicator=qualificacao-do-servidor&dimension=instituicoes>)
- Pró-Gestão;
- Programa Nacional de Prevenção e Combate a Corrupção – PNPC (e - prevenção);
- Sistema informatizado para o Controle Interno;
- Audiência Pública do TCE realizada no dia 04/10/2023 (<https://www.youtube.com/watch?v=hBdA854VXGQ>);
 - Auditoria Digital e concomitante;
 - LRF cumprimento;



- Certificação das demonstrações contábeis – auditoria contábil nos balanços;
- Informações contas Intra-Orçamentárias exercício de 2022 e 2023 - 2024;
- Emissão de duas opiniões: Gestão orçamentária e demonstrações contábeis;
- Folha de pagamento e contabilidade (valor da folha de pagamento com valor empenhado/liquidado e pago na contabilidade) - 2024;
- Recolhimentos Patronais – 2024;
- Decreto Federal nº 10.540/2020 – sistema tem que obedecer ao decreto – auditoria nos sistemas -2024/2025;
- Alerta de metas de arrecadação (melhoria dos instrumentos de planejamento);
- Qualidade da informação contábil – STN (Levantamento 7576/2021 – questionário IEGM);
- IN 36/2016 – Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais;
- Previdenciário – atuarial;

6. ABRANGÊNCIA

A Lei Municipal nº 3.675/2017 instituiu no âmbito do Poder Executivo, a desconcentração da Administração Pública Municipal. Diante disso, importa ressaltar que este PACI abrange a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal por meio das Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta, nos termos estabelecidos pela Egrégia Corte de Contas do Estado do Espírito Santo.

Unidade Gestora (UG): unidade que realiza atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de controle, bem como atos de pessoal sujeitos a registro, cujo titular está sujeito ao envio de remessa de dados nos termos desta Instrução Normativa, ou a prefeitura municipal, no caso de UG consolidadora para efeitos contábeis. (TCE, IN 68/2020, disponível em



<https://www.tcees.tc.br/biblioteca/ato-normativo/detalhes-ato-normativo/?id=1447>. Acesso em: 11/11/2022)

Item	SECRETARIAS	UNIDADES GESTORAS
1	Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito
2	Procuradoria Geral	Procuradoria Geral
3	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
4	Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento	Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento
5	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
6		Fundo Municipal de Assistência Social
7	Secretaria Municipal Esporte e Lazer	Secretaria Municipal Esporte e Lazer
8	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
9	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
11	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
12	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais
14	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde
16	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
17	Secretaria Municipal de Modernização da Gestão	Secretaria Municipal Modernização da Gestão
18	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE



19	Faculdade de Ensino Superior - FACELI	Faculdade de Ensino Superior - FACELI
20	Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Linhares - IPASLI	Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Linhares – IPASLI – Taxa Administrativa
21		Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Linhares – IPASLI – Fundo Previdenciário
22		Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Linhares – IPASLI – Fundo Financeiro
23	Prefeitura	Prefeitura Consolidado

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao concluir a elaboração do Plano de Ação do Controle Interno (PACI), é essencial destacar sua relevância como um instrumento de gestão para o planejamento e o aprimoramento das atividades da Controladoria Geral.

O PACI estabelece as diretrizes de atuação da Controladoria Geral e enfatiza a importância da transparência em suas ações. Ele representa o compromisso contínuo com a melhoria, identificando áreas que podem elevar os padrões de governança e prestação de contas. A implementação cuidadosa e responsável deste plano não apenas reforça a integridade e a eficiência das operações, mas também fortalece a confiança da gestão pública e da sociedade no órgão.

Por fim, é importante ressaltar que o PACI não deve ser considerado um documento estático e inflexível. Ao contrário, ele deve ser encarado como um processo dinâmico e responsivo às mudanças significativas ao longo de 2025. Portanto, é fundamental que seja revisado sempre que necessário, garantindo que continue relevante às necessidades da Controladoria. Assim, juntos, construiremos um caminho mais transparente e eficaz.

MARILENE FERREIRA REIS CAVAZZANA
Controlador Geral

PACI - 2025

APÊNDICE A

Análise de Ambiente

PREFEITURA DE LINHARES

CONTROLADORIA GERAL

Apêndice A

ANÁLISE DE AMBIENTE

2025

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790, CENTRO
LINHARES – ES.
CEP: 29.900-192
FONE: (27) 3372-6820
CONTROLADORIA.GERAL@LINHARES.ES.GOV.BR

Unidade Central de Controle Interno

A Controladoria Geral do Município de Linhares (CGM) é um órgão de primeiro grau divisional, com status de secretaria, diretamente vinculado ao Chefe do Poder Executivo. Ela representa a Unidade Central de Controle Interno (UCCI) e foi criada pela Lei nº 3.164/12 para atender às determinações previstas em normas legais, como a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Espírito Santo, a Lei Orgânica Municipal, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº 4320/64 e a Resolução 227 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

O Sistema de Controle Interno representa o somatório das atividades de controle exercidas no dia-a-dia em toda a organização, para assegurar a salvaguarda dos ativos, a eficiência operacional e o cumprimento das normas legais e regulamentares, verificando o bom e correto andamento da administração pública direta e indireta, atuando em todos os órgãos, setores e entidades do Poder Executivo Municipal.

Válido trazer ao contexto o documento da CNM sobre o Sistema de Controle Interno nos Municípios, no que diz:

O controle interno é responsável pela fiscalização preventiva, contínua e exaustiva, impedindo erros involuntários, desperdícios e atos que possam comprometer uma gestão bem intencionada. O que não quer dizer que tenha que verificar antes! O controle interno vai verificar de forma aleatória práticas empreendidas pelos diversos órgãos da administração e, se constatadas irregularidades, apontá-las, informar os responsáveis, o gestor e sugerir ações para corrigir os erros. Jamais olhar antes da execução, pois aí estará substituindo o gestor, o que não é o previsto no ordenamento jurídico brasileiro. A prerrogativa de gerir a coisa pública é do escolhido pela população para tal, através do voto, em eleições livres; e é dele a competência para escolher seus auxiliares diretos que deverão certamente conhecer a pasta que irão dirigir. Portanto, não é do controle interno a função de avaliar o que determinado órgão vai produzir ou executar. Sua função é olhar o que está feito e, a partir disso, se constatada irregularidade, alertar para que não mais ocorra e sugerir ações para corrigir o que foi feito de forma incorreta.

Fonte: O sistema de controle interno nos municípios / Elena Garrido, Marcus Vinícius Cunha dos Santos. -- Brasília: CNM, 2023.

A Controladoria Geral como Parceira Estratégica para uma Gestão Pública Responsável

Ao escolher a Controladoria Geral do Município como parceira, a gestão está investindo em uma administração pública transparente e responsável, impulsionada pela motivação de promover o bem-estar da comunidade e o desenvolvimento sustentável. A CGM busca com suas ações não apenas avaliar, apoiar e assessorar, mas também inspirar a transformação. Fomentamos um ambiente transparente, eficiente, eficaz e efetivo, apresentando propostas de melhorias baseadas em orientações e recomendações fundamentadas. Nosso objetivo é estabelecer uma relação de confiança sólida entre a gestão e a sociedade, proporcionando um governo que trabalha para o benefício de todos os cidadãos.

PROPOSTA DE VALOR

Transparência e Controle Social

Promover a transparência nas ações do governo, garantindo que os cidadãos tenham acesso a informações relevantes sobre finanças, processos e decisões administrativas. Além disso, a CGM se dedica à prevenção e combate à corrupção, assegurando a integridade dos processos administrativos.

Eficiência e Efetividade

Através de auditorias, avaliações e monitoramento, a CGM identifica e propõe melhorias nos processos internos da administração pública. Isso resulta em uma maior eficiência na alocação de recursos e na entrega de serviços de qualidade à população.

Controle e Conformidade

Verificar o cumprimento das normas legais e regulamentares, primando para que os recursos públicos sejam utilizados de maneira adequada e responsável. A CGM atua com base nos princípios de legalidade, legitimidade e economicidade.

Confiança entre a gestão e a sociedade

Fornecer subsídios essenciais para que os gestores públicos possam tomar decisões informadas e estratégicas. Por meio de relatórios, análises detalhadas e recomendações fundamentadas, a CGM contribui para uma administração pública mais eficaz e responsável, fortalecendo a confiança entre a gestão e a sociedade.

Dessa forma, a CGM não só fiscaliza, mas também apoia e assessora a administração pública, promovendo a melhoria contínua e a confiança entre a gestão pública e a sociedade.

VISÃO SOBRE:

- Clientes (internos e externos)
- Imagem que queremos passar aos nossos Clientes
- Fluxo de Processo da UCCI
- Infraestrutura da UCCI
- Legislação Municipal
- Principais parceiros
- Principais ações - atividades chaves
- Relacionamento com os Clientes
- Recursos Chaves
- Objetivos a serem priorizados
- Estrutura de custos
- Ambiente interno e externo

CLIENTE INTERNO

Prefeito, Secretários, servidores, órgãos da administração pública direta e indireta, sistema de controle interno, ouvidoria,

CLIENTE EXTERNO

Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Ministério Público de Contas, demais órgãos de controle externo, sociedade.

IMAGEM QUE QUEREMOS PASSAR AOS CLIENTES

UCCI É ÓRGÃO: Orientativo; de Assessoramento; Confiável, Eficiente - Eficaz - Efetivo; Transparente; Impessoal; Independente; Competente; Estruturado; Transparente; e Parceiro

FLUXO DE PROCESSOS DA UCCI

Procedimentos da UCCI normatizados:

FLUXO	NORMA
Auditoria interna	Manual de Auditoria Interna
Gestão de Risco	Manual de Gestão de Risco
Atendimento presencial ao Controle Externo – TCE	IN SCI 002/2013
Norma para elaboração de demais Normas de Procedimento	NP SCI 001/2024
Prestação de Contas Anual	IN SCI 004/2013
Procedimentos para fiscalizações e avaliações relacionadas aos Pontos de Controle da IN TC 68/2020	Portaria CGM nº 005/2023

INFRAESTRUTURA DA UCCI

- **A UCCI está localizada no Prédio da Prefeitura, numa sala com dois ambientes.**
- **Possui como parque tecnológico: 7 computadores de mesa e 1 notebook;**
- **A UCCI não possui sistema informatizado próprio eficaz em pleno funcionamento.**
- **Possui acesso de consulta à sistema Informatizado de setores, como: contabilidade, execução orçamentária, administração financeira, patrimonial...**

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL



Lei Municipal nº 3.164/2012

Lei Municipal nº 3.340/2013

Lei Municipal Complementar nº 23/2013

Decreto Municipal nº 1473/2013

Instruções Normativas do SCI

Lei Orgânica do Município de Linhares

Portaria CGM nº 005/2023

PRINCIPAIS PARCEIROS

- Ouvidoria;
- Secretarias;
- Órgãos de Controle Externo;
- Órgãos da Administração Indireta;
- Sociedade;
- Servidores;
- Órgãos parceiros dos municípios e dos Controle Interno: Conaci, Fecontes, CMN...

PRINCIPAIS AÇÕES

Atividades Chaves

- Trabalhos de Fiscalização (Auditoria, Levantamento, Monitoramento, Acompanhamento e Inspeção);
- Orientação e assessoramento na elaboração de normas internas;
- Auxílio ao Controle Externo na sua missão institucional;
- Acompanhamento da Transparência e controle social;
- Reuniões e grupos de trabalhos;
- Expedição de orientações e recomendações;
- Elaboração de Manuais, Orientações Técnicas,...;
- Emissão de Pareceres sobre atos de admissão, tomada de contas especiais, prestação de contas anual;
- Apoio, orientação e assessoramento aos gestores.

RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES E CANAIS DE FACILITAÇÃO

Relacionamento se dá a partir de:

- Expedição de documentos que apresentem os resultados dos trabalhos;
- Reuniões;
- Expedição de atos normativos;
- Atendimento presencial, por telefone, por e-mail e por whatsapp;
- Carta de Serviço

Os canais usados pela CGM são:

- Servidores;
- Sistema Informatizado, como o GPI;
- Diário Oficial;
- Sites e Portais;
- e-mail e telefone institucional;

RECURSOS CHAVES

- Tecnologia (computadores, internet, data show);
- Acesso a base de dados de outras secretarias;
- Processos digitais;
- Equipe técnica formada por Analistas de Controle Interno efetivos conforme quadro abaixo:

CARGO	FORMAÇÃO
Dois Analistas de Controle Interno	Economista
Dois Analistas de Controle Interno	Direito

ESTRUTURA DE CUSTOS E FONTES DE RECEITA

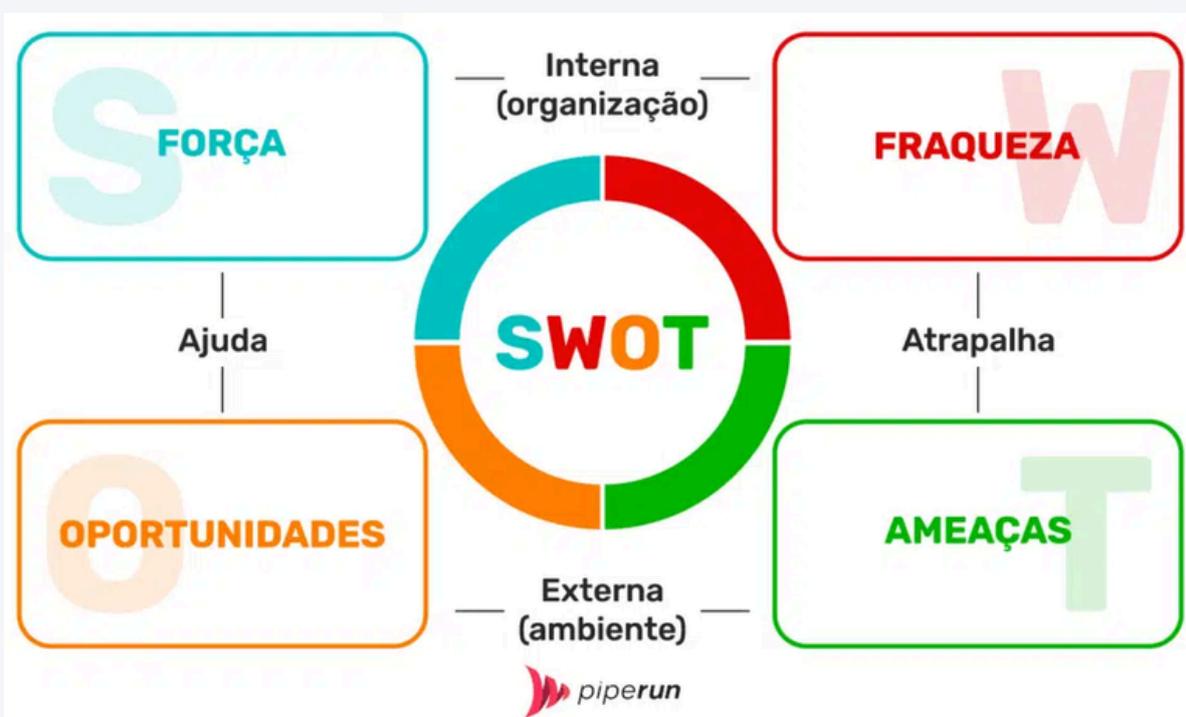
ESTRUTURA DE CUSTOS:

- Servidores;
- Capacitações;
- Diárias

FONTES DE RECEITA:

- Orçamento - A CGM é unidade orçamentária dentro da Unidade Gestora Gabinete do Prefeito

MATRIZ SWOT



MATRIZ SWOT

Pontos Fortes

Avaliação com base em ambiente interno da UCCI



No que estamos sendo bons?

- Cumprimento dos objetivos estipulados no PACI e PAAI;
- Equipe técnica formada por Analistas de Controle Interno efetivos;
- Independência funcional, permitindo que os Analistas atuem com imparcialidade, sem influência externa, em suas avaliações e recomendações;
- Procedimentos fundamentados em normas formalizadas;
- Iniciativa quanto ao uso de novas tecnologias para realização dos trabalhos como GPI, CTGI;
- Organização;
- Dedicção ao aprimoramento e ao reconhecimento da Controladoria como um órgão essencial para a boa governança;
- Manutenção de padrões éticos, imparciais e transparência nas atividades de fiscalização, primando por ações justas e baseadas em fatos concretos;
- Elaboração técnica e fundamentada de atos e recomendações;
- Habilidade de realizar análises críticas e fornecer recomendações construtivas, proporcionando melhorias significativas nos processos administrativos e na governança municipal.

MATRIZ SWOT

Pontos Fracos

Avaliação com base em ambiente interno da UCCI



No que precisamos melhorar?

- Insuficiência de recursos humanos, tecnológicos, financeiros e materiais em relação ao escopo ampliado de atividades e responsabilidades, impactando a eficácia e a abrangência das operações da Controladoria;
- Necessidade de elaboração de programas de capacitação contínua, atualizando as competências da equipe para atender às demandas crescentes de controle interno;
- Carência de uma estrutura organizacional moderna e adequada às exigências atuais da Controladoria;
- Pouca inserção em fóruns e redes estaduais, como o Fórum Estadual de Controle Interno (FECONTES), restringindo a troca de experiências e o acesso a boas práticas regionais;
- Insuficiência legislativa e normativa quanto a descrição de atribuições e responsabilidades;
- Carência de infraestrutura física comprometida para atender às necessidades de trabalho, afetando a produtividade e o bem-estar dos colaboradores;
- Controle orçamentário sob a gestão de outro órgão (Gabinete do Prefeito), limitando a autonomia financeira da Controladoria para o planejamento e execução de suas atividades;
- Inadequação da remuneração face as responsabilidades;
- Falta de atualização dos processos e procedimentos internos, impactando a agilidade e a eficácia das operações;
- Falta e insuficiência de sistema informatizado de gestão para ações da Controladoria Geral, o que dificulta a realização de auditorias eficientes, o monitoramento das recomendações e a gestão das atividades de controle interno;
- A ausência de indicadores específicos de desempenho e as barreiras para atualização e implementação de tecnologias de auditoria exigem a eficiência, a precisão e o aprimoramento contínuo das operações de controle interno;
- Dificuldade na comunicação com demais órgãos da Administração

MATRIZ SWOT

Oportunidade

Avaliação com base em ambiente externo da UCCI



O que podemos usar para melhorar?

- Análise e adoção de boas práticas de Controle Interno de outros órgãos;
- Promoção de seminários e programas de capacitação de outros órgãos de fácil acesso e gratuitos;
- Melhoria dos meios de comunicação da Controladoria Geral: pagina institucional, redes sociais;
- Fortalecimento de órgãos / instituições internacionais e nacionais relacionados a Controle Interno;
- Previsão de contratação de empresa para realização de reestruturação administrativa do poder executivo e revisão do plano de cargos e salários;
- Propor que a Controladoria se torne uma Unidade Gestora com autonomia financeira e orçamentária;
- Fortalecimento das relações com outros Órgãos de Controle Interno e Externo;
- Reestruturação administrativa e revisão do plano de cargos e salários;
- Proposta de autonomia financeira e orçamentária para a Controladoria Geral;
- Estabelecimento de PACI participativo;
- Participação de comitês e fóruns de governança interinstitucionais de governança, com a participação de diversos órgãos municipais, para promover a troca de informações, o alinhamento de estratégias e a implementação de políticas públicas mais eficazes;
- Desenvolvimento de parceria com a FACELI;
- Investimento em soluções tecnológicas que permitem a automação e a otimização dos processos de controle interno.

MATRIZ SWOT

Ameaças

Avaliação com base em ambiente externo da UCCI



O que pode prejudicar?

- Ausência de uma política clara de valorização da carreira de Controle Interno, dificultando o reconhecimento da importância estratégica desse setor na administração pública;
- Pouco investimento em programas de capacitação continuada;
- Baixo engajamento de outras áreas e órgãos da administração municipal, resultando na falta ou insuficiência de resposta ou de colaboração efetiva das Unidades Gestoras;
- Barreiras na comunicação com as Unidades Gestoras, o que compromete a implementação eficaz das orientações, sugestões e recomendações emitidas pela Controladoria;
- Perda de servidores para outras instituições ou para a iniciativa privada, devido a fatores como falta de valorização, melhores oportunidades externas e benefícios superiores;
- Ausência de autonomia orçamentária e financeira, uma vez que depende de autorização de outro órgão;
- Baixa sensibilidade sobre uma cultura organizacional que valoriza o papel do controle interno limitando a acessibilidade e o apoio aos esforços da Controladoria;
- Alterações em normas e leis que possam restringir a atuação ou autonomia da Controladoria;
- Aumento das demandas por fiscalizações e auditorias sem a necessidade de expansão de recursos e equipe, o que sobrecarrega o corpo técnico e pode comprometer a qualidade das análises e recomendações;
- Dificuldades de acesso rápido e integral a dados e informações essenciais para as atividades de controle;
- Mudanças na gestão e na direção da controladoria geral;
- Exigências excessivas ou frequentes de órgãos de controle externo, que podem sobrecarregar a equipe de Controladoria e reduzir o foco nas suas atividades essenciais;
- Incompatibilidade de normas nacionais e estaduais com realidades locais;
- Instabilidade econômica no país que leva a uma diminuição dos recursos públicos;

APÊNDICE B

Planejamento de Atividades do Controle Interno

PLANO DE AÇÃO DO CONTROLE INTERNO - PACI

APÊNDICE B - PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

DIMENSÃO	OBJETIVO	WHY (por que será feito)	WHAT (o que será feito?)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - PCA	Elaborar e apresentar o resultado das avaliações da Unidade Central de Controle Interno, para fins de Prestação de Contas Anual - PCA, conforme exigido pelo Tribunal de Contas do Estado.	<p>A avaliação das contas anuais dos ordenadores de despesa pela Unidade Central de Controle Interno, seguida de sua apresentação aos órgãos de controle externo e à sociedade, por meio do Relatório/Parecer do Controle Interno, é fundamental para fomentar uma administração pública pautada pela responsabilidade, conformidade, eficiência, transparência e confiabilidade.</p> <p>Base Legal: *LC 23/2013 - Art. 5º, incisos XXIII e XIX; *IN TC 68/2020; *Regimento Interno do TCE - art. 135, §4º; *Lei Orgânica do TCE - art. 76, §3º</p>	Expedir os documentos (Pareceres / Relatórios - RELUCI, RELOCI e RELACI) e gerar as informações (XML, por meio do INFOCI) exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para fins de apresentação da Prestação de Contas Anual, das Unidades Gestoras.												
FISCALIZAÇÃO	Garantir a conformidade das ações e a utilização adequada dos recursos públicos, por meio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, assegurando a legalidade, legitimidade, economicidade, correta aplicação das subvenções e controle da renúncia de receitas.	<p>As atividades de fiscalização são essenciais para a promoção da boa governança, mitigação de riscos, assegurar a integridade, transparência e bom uso dos recursos públicos, bem como para a promoção da responsabilidade na gestão pública e auxílio na tomada de decisões.</p> <p>*Lei Complementar Municipal nº 23/2013 - Art. 5, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIX; *Lei Municipal nº 3.340/2013 - Art.4º, inciso I e II, art. 6º e art. 8º; *Lei Municipal nº 3.164/2012 - Art. 33-B; *Decreto Municipal nº 1.473/2013 - art. 6º; *Manual de Auditoria Interno do Município - Decreto nº 944/2023; *Atendimento da CF/88 - Art. 70; art. 74, art. 31; *Atendimento da CE/89 - Art. 29, Art. 70 e Art. 76; *Lei Orgânica do TCE/ES - Art. 42; *LRF - Art. 59; *Lei Federal 4.320/64; *NBASP's; *ISSAI's</p>	<p>Realizar atividades por meio dos instrumentos de fiscalização:</p> <p>Auditoria; Levantamento; Inspeção; Monitoramento; Acompanhamento.</p>												

<p>TRANSPARÊNCIA PÚBLICA</p>	<p>Aumentar e fortalecer a transparência pública, fomentando a confiança, a participação e o controle social, por meio da realização de uma gestão proativa e democrática, que garanta o acesso à informação e a divulgação de dados relevantes para a sociedade.</p>	<p>A transparência pública é essencial para o fortalecimento da democracia e da confiança nas instituições governamentais. Além de promover a supervisão da gestão, ela empodera a sociedade, transformando cidadãos em agentes ativos na fiscalização e acompanhamento da aplicação de recursos públicos</p> <p>*Lei Federal nº 12.527/2011; *Lei Federal nº 13.460/2017; *Lei Complementar Municipal nº 23/2013, art. 5º, inciso XIII; *Decreto Municipal nº 963/2016; *Boas Práticas: Avaliação do PNTP e Transparência Capixaba</p>	<p>Acompanhar, avaliar, orientar e auxiliar a gestão pública no cumprimento das normas legais e boas práticas em relação à Transparência Ativa e Passiva.</p> <p>Incentivar o aprimoramento dos mecanismos de divulgação de informações governamentais, para que o acesso aos dados públicos seja amplo e descomplicado, fortalecendo a conexão entre a administração municipal, sociedade e demais interessados.</p>														
<p>NORMATIZAÇÃO</p>	<p>Fortalecer a integração operacional por meio de orientação e avaliação na elaboração de atos normativos que padronizam procedimentos de controle, promovendo maior coerência entre as normas e a execução das atividades. Essa harmonização visa aprimorar a eficiência, a clareza e a agilidade na execução dos trabalhos</p>	<p>A criação de normas que padronizam procedimentos de controle é essencial para uma administração pública confiável e eficaz. Normas bem definidas garantem operações consistentes, minimizam interpretações subjetivas e fortalecem a qualidade e a segurança dos resultados. Além disso, quando todas as diretrizes são claras, os servidores têm maior autonomia para executar suas atividades com confiança, cientes de que estão alinhados às melhores práticas e às regulamentações aplicáveis. Essa abordagem otimiza a interação entre diferentes e promove uma gestão integrada e colaborativa.</p> <p>A padronização interna não é apenas uma questão de conformidade, mas um compromisso ético com a transparência e a boa governança, inspirando confiança e gerando benefícios concretos para o serviço público e consequentemente para a sociedade.</p> <p>*LC 23/2013 - Art. 5, I e art. 16; *Lei Municipal nº 33.40/2013 - art. 10, inciso II *Resolução TCE 227/2011</p>	<p>Realizar levantamento das normas internas vigentes, incentivar e auxiliar nas revisões além de propor e auxiliar na elaboração de novos atos normativos.</p>														

APOIO E ACESSORAMENTO - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	<p>Assessorar, apoiar e orientar a gestão pública não apenas para garantir a eficiência, eficácia e efetividade das ações, mas também para fomentar a transparência, responsabilidade na condução dos assuntos públicos e na tomada de decisões estratégicas.</p>	<p>A Controladoria Geral, desempenha um papel fundamental ao prover apoio especializado e eficaz, oferecendo análises estratégicas para a gestão pública visando garantir a conformidade com normas e regulamentos. Além disso, ela identifica e auxilia na redução de riscos nas operações municipais. Um sistema de controle interno bem estruturado contribui substancialmente para fomentar a transparência, integridade e eficiência nas atividades do governo local.</p> <p>*LC 23/2013 - Art. 5, III, IV, X, XIV, XV, XVI, XIX, XX; *Lei Municipal 3.340/2013 - Art. 6, I e Art. 8º</p>	<p>Realização de atividades de assessoramento, apoio, orientações/recomendações, sugestões.</p>															
APOIO E ACESSORAMENTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO	<p>Estabelecer e fortalecer uma colaboração eficaz entre a Controladoria Geral e os órgãos de controle externo.</p>	<p>A cooperação ativa entre a Unidade Central de Controle Interno e os Órgãos de Controle Externo é um compromisso constitucional e essencial para fomentar a legalidade, integridade e eficácia das operações governamentais. Essa colaboração fortalece a confiança da sociedade nas instituições públicas.</p> <p>*CF/88 - Art. 74, IV; *CE/89 - Art. 76, IV; *Lei Orgânica - Art. 42, IV; *IN SCI nº 002/2013; *IN 68/2020 *Lei Complementar Municipal nº 23 - art. 5º, inciso II, XVIII</p>	<p>Realizar o acompanhamento e auxiliar no intercâmbio entre os órgãos da Administração e o órgãos de controle externo, incluindo o encaminhamento de documentos e informações, o atendimento às equipes técnicas, o recebimento de diligências, a elaboração de respostas, a tramitação dos processos e a apresentação de recursos, sempre que a Controladoria Geral for demandada.</p> <p>Garantir o cumprimento pontual dos prazos estabelecidos, assim como das determinações e normas direcionadas à Controladoria Geral.</p>															
OUTRAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO	<p>Assegurar que os objetivos da Controladoria Geral sejam alcançados, de forma confiável, concreta, eficiente e eficaz, a partir do conjunto de atividades do controle interno.</p>	<p>A Controladoria Geral Municipal (CGM) é um órgão responsável por diversas atividades relacionadas à gestão pública, transparência, controle interno e fiscalização no âmbito municipal. As demais responsabilidades não previstas nas outras dimensões serão ponderadas neste momento, em atenção a normas do Município de Linhares.</p> <p>*LC 23/2013 - Art. 5, incisos XVI; XVII; XVIII; XIX; XX; XXI; XXII; XXIV; *Decreto Municipal nº 1.473/2013; *Lei Municipal nº 3.340/2013 - art. 6º, inciso II e IV; *Pró-Gestão - Portaria MPS nº 185/2015, e demais alterações; *Decreto Federal nº 10.540/2020;</p>	<p>Realizar demais atividades ligadas ao controle interno que não tenham sido especificadas nas demais dimensões.</p>															

PACI - 2025

APÊNDICE C

**Plano Anual de Auditoria
Interna - PAAI**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

CONTROLADORIA GERAL

PLANO ANUAL DE AUDITORIA
INTERNA



PAAI



2025

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL



AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790, CENTRO
LINHARES – ES.
CEP: 29.900-192
FONE: (27) 3372-6820
CONTROLADORIA.GERAL@LINHARES.ES.GOV.BR

CONTROLADORES 2024

MARCIO DE SOUZA
(01/01/2024 A 30/11/2024)

**MARILENE FERREIRA REIS
CAVAZZANA**
(01/12/2024 A 31/12/2024)

ANALISTAS DE CONTROLE INTERNO

FABRÍCIO FREITAS DE SIQUEIRA

**MARILENE FERREIRA REIS
CAVAZZANA**

**PABLO HENRIQUE AMORIM DE
SOUSA**

RAÍRA PORTO ROSSI DA SILVA

APOIO NA ELABORAÇÃO

DANIELLI DOS SANTOS PIANCA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. AUDITORIA INTERNA	5
2.1. AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL	5
3. ABRANGÊNCIA.....	7
4. EQUIPE DA CONTROLADORIA GERAL.....	9
5. METODOLOGIA DE TRABALHO	9
6. DEFINIÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS A SEREM AUDITADAS EM 2024	10
6.1. DEFINIÇÃO DE INSUMOS USADOS PARA A SELEÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS	11
6.2. CRITÉRIO DE SELEÇÃO	12
6.2.1. RISCO.....	12
6.2.2. MATERIALIDADE	15
6.2.3. RELEVÂNCIA.....	16
6.2.4. CRITICIDADE	18
6.3. CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	20
6.4. ANÁLISE GERAL DOS MACROPROCESSOS PRIORIZAÇÃO DOS RISCOS	21
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	23



1. INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Município de Linhares apresenta o Plano de Anual de Auditoria Interna - PAAI, que estabelece o planejamento das atividades prioritárias de auditoria para o exercício de 2025.

A auditoria interna trata-se de uma atividade, independente e objetiva, desenhada para adicionar valor, melhorar as operações de uma organização e auxiliá-la na atingimento de seus objetivos, a partir dos trabalhos sistemáticos e disciplinados que terão como foco avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

O Plano Anual de Auditoria Interna tem como objetivo o planejamento e o dimensionamento das auditorias a serem realizadas, visando atuação preventiva, concomitante e posteriores aos atos da administração pública, formulando orientações e recomendações que proporcionarão à melhoria contínua da gestão dos recursos públicos, e ainda servirá de subsídio para a elaboração do Relatório e Parecer Conclusivo da Prestação e Contas Anual, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 023/2013.

Os trabalhos deverão ser amparados pelo Manual de Auditoria Interna do Município, em padrões e diretrizes reconhecidas internacional e/ou nacionalmente, bem como normas decorrentes do entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, buscando privilegiar o fortalecimento da estrutura do controle interno e dar subsídios para o constante aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos das unidades gestoras desta municipalidade.

As auditorias internas irão possibilitar que a CGM expresse opinião geral, com segurança razoável, no Parecer sobre Prestação de Contas, no que tange a adequação dos processos de gestão e de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos.



Dessa forma, em consonância com os normativos desta Controladoria Geral, apresenta-se o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI de 2025, contendo basicamente sete capítulos que tratam da introdução, conceitos, abrangência do PAAI, equipe da Controladoria, metodologia de trabalho, definição das unidades gestoras a serem auditadas e considerações finais

2. AUDITORIA INTERNA

2.1. AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

De acordo com o Instituto de Auditores Internos do Brasil¹ e a CGU, auditoria interna representa uma atividade independente e objetiva que pode ser de avaliação ou de consultoria, criada para agregar valor e melhorar as operações de uma organização, auxiliando a organização no alcance de seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada proporcionando à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

O Instituto dos auditores internos do Brasil², a NBASP³ e a Norma de Contabilidade Pública - NBC TI 01⁴ apresentam conceitos de auditoria interna como sendo:

Instituto de Auditores Internos do Brasil - IIA

A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, criada para agregar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a atingir seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.¹

NBASP 100,18

[...] um processo sistemático de obter e avaliar objetivamente evidências para determinar se as informações ou as condições reais de um objeto estão de acordo com critérios aplicáveis. A auditoria do setor público é essencial, pois fornece aos órgãos legislativos e de controle, bem como aos responsáveis pela governança e ao público em geral, informações e avaliações independentes e

¹ <https://iiabrasil.org.br//ippf/definicao-de-auditoria-interna>

² <https://iiabrasil.org.br//ippf/definicao-de-auditoria-interna>. Acesso em: 23/10/2023

³ <https://irbcontas.org.br/-nbasp-/principios-fundamentais-de-auditoria-do-setor-publico/>. Acesso em 23/10/2023

⁴ <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-ti-de-auditoria-interna/>. Acesso em: 23/10/2023



objetivas acerca da gestão e do desempenho de políticas, programas e operações governamentais.”²

Norma de Contabilidade Pública - NBC TI 01

A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.³

A NBASP 100 (20) ressalta que a auditoria no setor público contribuir para impulsionar a boa governança proporcionando:

- a) aos usuários previstos, com independência, informações objetivas e confiáveis, conclusões ou opiniões baseadas em evidências suficientes e apropriadas, relativas às entidades públicas;
- b) aperfeiçoando a accountability e a transparência, promovendo melhorias contínuas e permanente confiança no uso apropriado de recursos e bens públicos e no desempenho da administração pública;
- c) fortalecendo a efetividade dos órgãos que, dentro do ordenamento constitucional, exercem funções gerais de controle e correição sobre o governo, bem como dos responsáveis pela gestão de atividades financiadas com recursos públicos;
- d) criando incentivos para mudança ao proporcionar conhecimento, análises abrangentes e recomendações bem fundamentadas para aprimoramentos.

Os trabalhos de auditoria interna seguirão princípios gerais previstos no Manual de Auditoria Interna do Município de Linhares, que se baseiam nas orientações da ISSAI 100 e na NBASP 100, dentre eles ressaltamos:

- a) ética e independência;
- b) julgamento, devido zelo e ceticismo profissional;
- c) documentação;
- d) gerenciamento e habilidades das equipes; e
- e) comunicação.

Importante frisar que os trabalhos de auditoria devem seguir as etapas de planejamento, execução e relatório final. Elas serão regidas por normas, princípios e pelo Manual de Auditoria Interna do Município de Linhares, que darão amparo e direcionamento para que os trabalhos sejam desenvolvidos de forma disciplinada, objetiva e independente, obtendo resultados creíveis e válidos que se sustentem mesmo diante de contestações ou dúvidas dos órgãos sob análise.



3. ABRANGÊNCIA

A abrangência das ações de auditoria interna é extensível a toda estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal (Administração Direta e Indireta). Entretanto, as ações de 2025 serão direcionadas às Unidades Gestoras que forem selecionadas a partir da metodologia estabelecida neste PAAI.

Item	SECRETARIAS	UNIDADES GESTORAS
1	Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito
2	Procuradoria Geral	Procuradoria Geral
3	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
4	Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento	Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento
5	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social



6		Fundo Municipal de Assistência Social
7	Secretaria Municipal Esporte e Lazer	Secretaria Municipal Esporte e Lazer
8	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
9	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
11	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
12	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais
14	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde
16	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
17	Secretaria Municipal de Modernização da Gestão	Secretaria Municipal de Modernização da Gestão
18	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
19	Faculdade de Ensino Superior - FACELI	Faculdade de Ensino Superior - FACELI
20	Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Linhares - IPASLI	Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Linhares – IPASLI – Taxa Administrativa
21		Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Linhares – IPASLI – Fundo Previdenciário
22		Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Linhares – IPASLI – Fundo Financeiro

Oportunamente ressalta-se que a Unidade Gestora – Prefeitura Consolidado não entrará nas avaliações, tendo em vista que é por meio dela que se realiza a compilação dos dados de todas as demais.



As Unidades Gestoras Fundo de Assistência Social, Secretária Municipal de Assistência Social e Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Linhares – IPASLI, apesar de terem avaliações próprias vão ser unificadas quando se tratar de mesmo ordenador de despesa.

4. EQUIPE DA CONTROLADORIA GERAL

Os trabalhos de auditoria interna para o exercício de 2025 serão desempenhados pelos servidores efetivos nomeados no cargo de Analistas de Controle Interno, aprovados no concurso público Edital nº 001/2019/PML/ES, de 18/12/2019, homologado em 2020, com atribuições previstas na Lei Complementar Municipal nº 51/2017.

SERVIDOR	FORMAÇÃO
Fabício Freitas De Siqueira	Economia
Pablo Henrique Amorim de Sousa	Direito
Raíra Porto Rossi da Silva	Economia
Marilene Ferreira Reis Cavazzana	Direito

5. METODOLOGIA DE TRABALHO

As auditorias internas serão realizadas observando a metodologia e técnicas adequadas a cada tipo de atividade e seguirão as fases de planejamento, execução, relatório/comunicação de resultado.

Na ausência ou omissão de leis e normativos próprios desta Controladoria Geral serão adotadas como referência subsidiária aquelas reconhecidas e aceitas por órgãos superiores, tais como o Tribunal de Contas da União, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a Controladoria Geral da União, as Normas de Auditoria Aplicada ao



Setor Público (NBASP), as Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), além do COSO e da ABNT.

6. DEFINIÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS A SEREM AUDITADAS EM 2024

Considerando a estrutura organizacional do Município de Linhares serão considerados macroprocessos para fins de avaliação de riscos as “Unidades Gestoras” já apresentadas neste PAAI.

O processo de seleção se faz necessário tendo vista, o vasto campo de atuação da Unidade Central de Controle Interno, quando comparado aos seus recursos, físicos, tecnológicos e humanos. Diante disso fica estabelecido que será objeto de auditoria 25% das Unidades Gestoras de maior risco, escalonadas a partir da avaliação realizada e que não foram objetos de auditoria interna nos últimos dois anos.

Buscando dar objetividade, impessoalidade e transparência na escolha das Unidades Gestoras que passarão por auditoria no exercício de 2025, será utilizado como critérios de avaliação: o risco (probabilidade x impacto), a materialidade, a relevância e a criticidade⁵:

CRITÉRIO	CONCEITO
RISCO	Possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de consequências (impacto) e probabilidades. A quantidade de amostras ou a totalidade dos objetos de análise serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado, bem como de acordo com as limitações de recursos humanos da Controladoria Interna.

⁵ https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_25_0_1_27022023104859.pdf



MATERIALIDADE	Representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação).
RELEVÂNCIA	Significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração do executivo municipal;
CRITICIDADE	Representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc., podendo ser estabelecidos por critério desta Controladoria e/ou por conta de apontamentos anteriores de Controle Interno e Externo

6.1. DEFINIÇÃO DE INSUMOS USADOS PARA A SELEÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS

Para definir as Unidades Gestoras que irão compor o PAAI do exercício de 2025, foram considerados como principais insumos nas avaliações:

- Plano de Ação do Controle Interno;
- Capacidade técnica e operacional da Controladoria Geral;
- Estrutura Organizacional da Administração Municipal;
- Tabela Referencial 1, da IN TC 68/2020;
- Ceticismo e experiência profissional;
- Objetivos finalísticos da Administração Pública;
- Plano de Governo;
- Questionários, levantamentos, recomendações dos órgãos de controle externo;
- Ouvidorias dos órgãos de controle externo;



- Montante dos valores de contrato liquidados em 2024;
- LOA de 2024;
- ODS (<https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/profiles/3203205/>)
- Trabalhos realizados em 2023/2024 pela Controladoria Geral;
- Diretrizes estabelecidas no art. 4º da Lei Municipal 4.019/2021.

Art. 4º O PPA 2022-2025 terá como diretrizes:

I - o desenvolvimento sustentável orientado pela inclusão social;
II - a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;
III - a garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, regionais, étnico-raciais, geracionais e de gênero;
IV - o estímulo e a valorização da educação, ciência, tecnologia e inovação e competitividade;
V - a participação social como direito do cidadão;
VI - a valorização e o respeito à diversidade cultural;
VII - o aperfeiçoamento da gestão pública com foco no cidadão, na eficiência do gasto público e na transparência.

- Áreas de atuação prioritária prevista da Lei 4.147/2023:

Art. 3º. As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de manutenção dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, não se constituindo, entretanto, em limite à programação da despesa.

§ 1º. As áreas de atuação prioritárias, contemplando as orientações estratégicas da Administração Municipal, estão consubstanciadas nas áreas de atuação:

I – Desenvolvimento com Inclusão Social;
II – Regularização Fundiária Urbana com promoção de cidadania e ampliação e qualificação da infraestrutura urbana;
III – Melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na rede pública;
IV – Melhoria na qualidade da prestação de serviços de saúde pública, com maior acesso resolutividade e tecnologia;
V – Profissionalização da Gestão Pública;
VI – Melhoria da Gestão Pública;
VII – Desenvolvimento com responsabilidade social e ambiental.

6.2. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.2.1. Risco



Risco é o efeito da incerteza nos objetivos organizacionais estabelecidos. Para tanto, faz-se necessária à construção da “Matriz de Risco”, onde são identificados os macroprocessos/órgãos administrativos que suportam os objetivos da Prefeitura, portanto, devem ser priorizados neste planejamento de atividades de controle interno.

A Matriz de Risco foi elaborada, observando os fatores de risco sob o enfoque das Unidades Gestoras do Município de Linhares, numa análise conjugada e comparativa dos fatores de probabilidade do não alcance dos objetivos previstos na legislação e o reflexo do impacto para a gestão pública (a pergunta a ser respondida nesse caso foi como a gestão pública vai ser impactada se a Unidade Gestora não cumprir suas atribuições legais).

A classificação permite construir, a partir de uma análise qualitativa, uma matriz quantitativa onde os riscos serão mensurados. Nesse sentido, foi utilizado como material de apoio o Manual de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão do Ministério do Planejamento e Manual de Gestão de Riscos da Unidade Central de Controle Interno, que estabelece a matriz em cinco níveis de escala (5x5), particionada em quatro áreas, as quais caracterizam os níveis de riscos.

Os critérios de peso para a avaliação da probabilidade e do impacto são os estabelecidos abaixo:

Escala de Probabilidade:

Escala de Probabilidade:

ASPECTOS AVALIATIVOS DA PROBABILIDADE		
Avaliar a probabilidade da Unidade Gestora não atingir seus objetivos		
Descrição	Frequência	Peso
Muito Baixa <10%	Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência	1
Baixa >=10% e <=30%	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência associado ao objetivo	2
Médio >=30% e <=50%	Repete-se com frequência razoável ou há indícios que possa ocorrer	3
Alta >=50% e <=90%	Repete-se com elevada frequência ou há muitos indícios que ocorrerá	4
Muito Alta >90%	Ocorrência quase garantida	5

Tabela 2 – Escala de Probabilidade – Elaborado com base nos frameworks citados neste manual.

Escala de Impacto:

Escala de Impacto:

ASPECTOS AVALIATIVOS DO IMPACTO		
Descrição	Impacto	Peso
Muito Baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado	1
Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado	2
Médio	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado	3
Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado	4
Muito Alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

Tabela 3 – Escala de Impacto - Elaborado com base nos frameworks citados neste manual



Tabela de avaliação de risco 5X5:

<u>Legenda Nível de Risco</u>		Probabilidade				
		1 - Muito Baixa (Raro)	2 - Baixa (improvável)	3 - Média (possível)	4 - Alta (provável)	5 - Muito Alta (quase certo)
Impacto	5 - Muito Alto (catastrófico)	5	10	15	20	25
	4 - Alto (maior)	4	8	12	16 Extremo	20
	3 - Médio (moderado)	3	6	9 Alto	12	15
	2 - Baixo (menor)	2	4 Médio	6	8	10
	1 - Muito Baixo (insignificante)	1 Baixo	2	3	4	5

6.2.2. Materialidade

A materialidade representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação).

Na seleção dos macroprocessos e na avaliação da sua importância, a análise foi fundamentada na definição de valores mínimo e máximo para cada uma das cinco



classes estabelecidas. Esses valores foram determinados com base nas informações previstas no art. 5 da Lei nº 4.178/2023 – LOA para o exercício de 2024⁶.

CLASSE	LIMITE	LIMITE	RISCO
1	0,00	10.000.000,00	1
2	10.000.000,01	50.000.000,00	2
3	50.000.000,01	90.000.000,00	3
4	90.000.000,01	130.000.000,00	4
5	130.000.000,01	-	5

6.2.3. Relevância

A relevância refere-se às áreas consideradas estratégicas ou prioritárias nos instrumentos de planejamento, significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração do executivo municipal. Nesse sentido foram incluídos como critério para análise os itens abaixo:

a. Impacto Financeiro

Levando-se em conta atividades que têm um impacto significativo nas finanças da organização, seja em termos de custos, receitas ou eficiência financeira, foi utilizado como parâmetro e pontuação a soma dos contratos concedidos de 2021 até o dia 05/11/2024 que ultrapassou de R\$ 6.589.564,71 (seis milhões quinhentos e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e quarto reais e setenta e um centavos) no valor liquidado no exercício de 2024.

⁶ <https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1925/arquivos/01C46E1D0B743D7BB1401DBC14CDF614.pdf>



b. Riscos Associados à Tabela Referencial 1 da IN TC 68/2020

Busca-se identificar as áreas de maior risco para a organização, demandando atenção especial. A avaliação concentra-se nas Unidades Gestoras envolvidas em atividades vinculadas aos pontos de controle prioritários da Tabela Referencial 1 da IN 68/2020. Nesta análise, houve uma segregação de responsabilidades, destacando-se apenas a Unidade Gestora responsável pela execução efetiva das atividades e lançamentos, acumulando mais de dois itens.

c. Histórico de problemas ou inconsistências. Alinhamento dos Órgãos de Controle Externo e o Órgão de Controle Interno.

As manifestações de ouvidoria, recomendações e determinações dos órgãos de controle externo são fatores críticos para identificar a necessidade de acompanhamento das Unidades Gestoras. A análise dessas manifestações permite alinhar as práticas internas às expectativas e padrões estabelecidos por esses órgãos, promovendo a conformidade e a boa governança.

Para fins de pontuação, foram priorizadas as Unidades Gestoras que, no exercício de 2023 e até novembro de 2024, receberam orientações, sugestões ou recomendações de medidas corretivas ou preventivas, tanto da Unidade Central de Controle Interno quanto dos Órgãos de Controle Externo.

Com base nas fiscalizações realizadas e na experiência acumulada pelos Analistas de Controle Interno, foram priorizadas as unidades que, devido ao histórico, requerem acompanhamento por meio de fiscalizações internas no exercício de 2025.

d. Impacto nos Objetivos Organizacionais e Prioridades Estratégicas

Analisar as Unidades Gestoras que contribuem diretamente ou de forma significativa para alcançar os objetivos associados com as diretrizes estabelecidas no art. 4º da Lei Municipal 4.019/2021 (PPA) e áreas de atuação prioritária prevista no art. 3º da Lei



4.223/2024, uma vez que isso influencia diretamente na prestação dos serviços aos cidadãos.

e. Relevância Legal e Regulatória

Analisar as atividades sujeitas a regulamentações específicas ou com implicações legais significativas para a organização. Dentro desse âmbito, foram identificadas as Unidades Gestoras que devem atuar para atendimento de legislações e regramentos nacionais específicos e que haja necessidade de desdobramento de regramentos municipais (por exemplo: Plano Nacional de Saneamento Básico; Plano Municipal de Educação; Plano de Saúde...).

6.2.4. Criticidade

A análise de criticidade representa as situações críticas, efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes, dentre outros, podendo ser estabelecidos por critério desta Controladoria e/ou por conta de apontamentos anteriores de Controle Interno e Externo. Para tanto foram utilizados os cinco parâmetros abaixo:

a. Identificação de pontos de melhorias: Questionários e levantamentos dos órgãos de controle externo.

Trata-se da análise dos questionários e levantamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público acerca das ações do Controle Interno. Esses questionamentos podem revelar áreas ou processos que os órgãos de controle externo identificam como sendo mais sensíveis, vulneráveis ou sujeitos a potenciais riscos.



Considerando o teor das perguntas, a Controladoria usou como parâmetro para agrupar os assuntos os macroprocessos previstos na Tabela Referencial 1 IN TC 68/2020. Sendo assim, será pontuada a Unidade Gestora que se enquadrar como responsável pela execução de no mínimo dois macroprocessos de atividades

b. Normas e estruturação de controle interno

O nível de controle interno existente em uma área é um indicador crítico para análise de vulnerabilidades e riscos. Áreas onde os controles internos são frágeis ou pouco estruturados estão significativamente mais expostas a falhas, fraudes e desvios, ou que elevam o risco de perdas financeiras e de não conformidade com normas e regulamentações.

Nesse sentido, o desenho adequado e o estabelecimento de normas de procedimento são fundamentais para embasar os controles internos, orientando e padronizando as práticas administrativas.

Nesse contexto, serão pontuadas Unidades Gestoras com menos de quatro instruções normativas/ normas de procedimento que regulam procedimentos de controle.

c. Planejamento das ações

A falta de um planejamento adequado, seja estratégico, tático ou operacional, compromete a eficácia das ações da Secretaria, resulta em uma gestão reativa, focada em responder a questões pontuais sem priorizar as diretrizes estabelecidas no PPA (Plano Plurianual). As ações da Secretaria tendem a ser realizadas sem conexão com as metas de longo prazo, o que pode comprometer a eficiência e a continuidade das políticas públicas, dificultando o acompanhamento de resultados.

Um planejamento estruturado permite que as Secretarias direcionem seus esforços de forma eficiente e alinhados às prioridades do município, assegurando uma gestão mais eficaz e focada nas metas condicionais.



Será pontuada a Unidade Gestora que não divulga seus planejamentos no site oficial da Prefeitura.

d. Unidades Gestoras Chaves

Identificar as Unidades Gestoras cuja interrupção afetaria diretamente a sociedade, especialmente aquelas responsáveis pela prestação de serviços essenciais para o bem-estar, a segurança e o desenvolvimento social. Prioriza-se, assim, setores críticos e sensíveis, que, por sua natureza, impactam diretamente a população ou influenciam a imagem da administração pública.

e. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Os 17 ODS foram estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015 e compõem uma agenda mundial para a construção e implementação de políticas públicas que visam guiar a humanidade até 2030.

Será pontuada a Unidade Gestora que esteja envolvida diretamente com as ações propostas nos objetivos que, de acordo com os dados apresentados no IDSC-BR - Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades/Brasil ficaram em nível muito baixo.

6.3. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate entre os macroprocessos, a ordem de desempate será:

1. Tabela de Risco:

- Primeiro, será considerado o **nível de risco**.
- Se houver empate, será avaliado o **impacto**.
- Se o empate persistir, será levado em conta a **probabilidade** de ocorrência.



2. Materialidade, Relevância e Criticidade:

- Se o empate continuar, será avaliada a **materialidade** do processo.
- Em seguida, será considerada a **relevância**.
- Por último, será comprovada a **criticidade**.

6.4. ANÁLISE GERAL DOS MACROPROCESSOS PRIORIZAÇÃO DOS RISCOS

A análise geral dos macroprocessos foi realizada com base na avaliação dos riscos associados a cada uma das 22 Unidades Gestoras. A seleção para identificar os de maior risco foi realizada em conformidade com os critérios definidos, levando em consideração a materialidade, relevância e criticidade e o riscos (impacto X probabilidade).

Ressalta-se que ao todo, foram avaliadas 22 Unidades Gestoras. Importante esclarecer que, para efeitos responsáveis legais são consideradas 19 Unidades Gestoras, uma vez que algumas possuem o mesmo ordenador de despesa. Isso ocorre com as UGs do IPASLI e do Fundo Municipal de Assistência Social, que estão vinculadas a um único responsável pela execução orçamentária.

Como resultado final de classificação da aplicação dos critérios e pontuação relativa ao risco, materialidade, relevância e criticidade, apresenta-se a tabela abaixo:

ANÁLISE GERAL DOS MACROPROCESSOS/ORGÃOS – PRIORIZAÇÃO DOS RISCOS					
MACROPROCESSOS	RISCO Tabela 1	MATERIALIDADE Tabela 2	RELEVÂNCIA Tabela 3	CRITICIDADE Tabela 4	TOTAL
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	16	2	5	3	26
Secretaria Municipal de Educação	12	5	5	3	25
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	15	3	3	3	24
Fundo Municipal de Saúde	12	5	5	2	24



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	12	2	5	4	23
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	10	5	4	4	23
Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Linhares – IPASLI – Fundo Previdenciário	15	1	1	2	19
Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Linhares – IPASLI – Fundo Financeiro	15	1	1	2	19
Secretaria Municipal de Assistência Social	10	2	3	3	18
Fundo Municipal de Assistência Social	10	1	4	3	18
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	12	1	3	1	17
Secretaria Municipal de Inovação da Gestão	10	1	2	2	15
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	10	1	2	1	14
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	8	2	-	3	13
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais	8	1	3	1	13
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	6	1	3	1	11
Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Linhares – IPASLI – Taxa Administrativa	4	3	2	2	11
Procuradoria Geral	6	2	-	1	9
Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento	6	1	1	1	9
Gabinete do Prefeito	6	1	-	1	8
Faculdade de Ensino Superior - FACELI	1	1	3	2	7
Secretaria Municipal Esporte e Lazer	4	1	-	1	6

Apesar dos maiores riscos tangenciarem sob as quatro Unidades Gestoras: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação,



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e Fundo Municipal de Saúde, os trabalhos de auditoria de 2025 irão sopesar sobre as quatro Unidades Gestoras: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE; Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Linhares – IPASLI (Fundo Previdenciário, Fundo Financeiro e Taxa Administrativa); Secretaria Municipal de Assistência Social e seu respectivo Fundo Municipal de Assistência Social; e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Tal seleção se deu tendo em vista que as quatro primeiras Unidades Gestoras são objeto de auditoria há alguns anos.

Será realizada uma análise preliminar para que os analistas de controle interno obtenham entendimento suficiente dos macroprocessos, permitindo definir com clareza os objetivos, questões e o escopo das auditorias. A seleção dos itens a serem auditados nas Unidades Gestoras será baseada na análise dos insumos descritos no item 6.1 do PAAI, considerando também o ceticismo e a experiência dos Analistas de Controle Interno, bem como as limitações de recursos humanos, tecnológicos, materiais e financeiros.

As Auditorias Internas serão realizadas a partir da expedição da Ordem de Serviço de Auditoria e seguirão os trâmites e formalidades previstas no Manual de Auditoria Interna do Município, podendo ser exigidas subsidiariamente outras normas desta Controladoria Geral ou regulamentações estaduais ou federais, conforme previsto no art. 13 da Lei Municipal nº 3.340/2013.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valioso destacar a importância da auditoria interna como ferramenta para o contínuo aprimoramento da gestão pública. Esse documento busca refletir a seleção dos elementos a serem avaliados no exercício de 2025 e também demonstrar o compromisso desta Controladoria com a transparência de suas ações.



A abordagem dos trabalhos visa identificar possíveis áreas de aprimoramento, bem como reconhecer e fortalecer os pontos fortes existentes. Esta Controladoria Geral entende que a sinergia entre a expertise da equipe de auditoria interna, o compromisso na realização de auditorias conduzidas de forma íntegra, imparcial e orientada para os resultados, assim como a cooperação com os demais órgãos e a utilização de metodologias para o desenvolvimento dos trabalhos reflete o comprometimento em promover uma gestão cada vez mais responsável e alinhada com as melhores práticas.

É relevante salientar que o Plano Anual de Auditoria Interna é um instrumento maleável e capaz de se ajustar a demandas imprevistas e emergentes, buscando alinhar-se à dinâmica da Controladoria Geral. Durante suas atualizações e revisões, é crucial manter o direcionamento para a realização de ações que promovam a melhoria constante na gestão pública municipal.

MARILENE FERREIRA REIS CAVAZZANA

Controladora Geral